

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3597ª; Realizada em: 17/02/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00002994/2019-66; Interessados: José Luís Feitosa da Silva e Nádia Aguiar - Decisão nº 092/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 76131258, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 76208761, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Luís Feitosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 313. ***.***-72, e sua cónyuge Nádia Aguiar, inscrita sob o CPF nº 287. ***.***-15, para o imóvel denominado Chácara Bons Pastos, BR-020, Km 18, Fazenda Sarandi - Planaltina/DF, com área total de 17ha. 08a. 48ca (dezesete hectares, oito ares e quarenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66533686.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3597ª; Realizada em: 17/02/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000675/2013; Interessados: Idalino Ebani e Maria Mazocco Ebani - Decisão nº: 093/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da Decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74781982, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868497, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Idalino Ebani, inscrito no CPF sob o nº 214. ***.***-49, e sua cónyuge Maria Mazocco Ebani, inscrita sob o CPF nº 002. ***.***-81, para o imóvel denominado Chácaras nº 89 (antiga chácara nº 50) e 164 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina - DF, com área total de 457ha.57a.86ca (quatrocentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e sete ares e oitenta e seis centiares), conforme Memoriais Descritivos, prots. 15111811 e 64809485, fls. 126 a 132 e 134.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a retificação da planta CST 13/1, no que se refere à cota do chanfro do Lote 1 da CSA 03, Setor A Sul - Taguatinga.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; e tendo em vista o que consta do processo 0429-000226/2016, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a retificação da planta CST 13/1 - Projeto de Loteamento e Arruamento do Setor A Sul, Região Administrativa III - Taguatinga, no que se refere à correção de erro material da cota do chanfro do Lote 01, da CSA 03, de Taguatinga, por meio da inclusão de nota na planta CST 13/1, na forma a seguir, em razão da divergência de cotas entre o projeto urbanístico e as medidas constantes no documento de matrícula do imóvel.

“Nota: Fica alterada a cota do chanfro do Lote 01 da CSA 3, do Setor A Sul, Taguatinga - planta CST 13/1: onde se lê “19.85”, leia-se “23.85”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 104, de 29 de julho de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - TCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal-CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, ocorreu a 74ª reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais conselheiros(as): ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ADILSON AZEVEDO (FACHO/DF), ALDO FERNANDES (SO/DF), ALISSON SANTOS (IBRAM), CAMILA PIRES (SEDUH), DALMA CAIXETA (ABES/DF), GISELLE MOLL (SEDUH), KÉSSIA MAGALHÃES (CACI), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON/DF), MAC LEONARDO SOUTO (SEAGR), MARIA BEATRIZ MAURY (FUNATURA), MARIA CONSOLACION UDRY (OCA DO SOL), MÁRCIA COURA (SEMA), MAURICIO SHOJI HATAKA (SEEC), MARCELO WOLTER (CAESB), NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA (FAPE/DF), PEDRO HENRIQUE SAAD (OAB/DF), PEDRO SALLES (CREA/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM ONGS) E ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES (SEMOB). Participaram como convidado: VERENA FELIPE MELLO (CONSULTORA). Participaram como ouvintes: ANTÔNIO BRITO (GEO LÓGICA CONSULTORIA), FERNANDO ALMEIDA (IBRAM), GABRIEL FONTE (SO/DF), JÉSSICA RIBEIRO (SO/DF), UGO ANDREAZZI (SEMA) E HIAGO FARECO (SEMA). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão e deu início ao item I da pauta: " Processo nº 00391-00007465/2020-51 - licenciamento ambiental para parcelamento de solo, em nome da Cooperativa de Mulheres de Samambaia - COOPERMUSA, localizado no Setor Habitacional Alto Mangueiral. Apresentação do Relatório - SO/DF." A Presidente agradeceu a presença de todos e lembrou que essa reunião extraordinária tem pauta única que ficou pendente na última reunião. Informou que de acordo com o Art. 291, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e da Lei nº 041/1989, Art.15, §10, tem que ter audiência do CONAM para a questão da emissão da licença prévia por parte do IBRAM. Passou a palavra para o representante do IBRAM para fazer um breve relato sobre o processo. O conselheiro Alisson/Ibram comentou que esse processo vem sendo conduzido durante o ano de 2021 desde a emissão do primeiro Termo de Referência - TR em novembro de 2020. Em maio de 2021, informou que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, onde foi criada uma comissão multidisciplinar para realizar uma análise preliminar do estudo apresentado para licenciamento da atividade de parcelamento de solo urbano do Alto Mangueiral, no intuito de verificar se o estudo cumpriu os requisitos exigidos pelo TR. Disse que os trabalhos da comissão multidisciplinar se encerraram após audiência pública quando foi emitido um Parecer Técnico nº 1/2021 e encaminhado ao CONAM, conforme estabelece o Art. 291 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Após apresentação no CONAM/DF, o processo foi distribuído para relatoria da Secretaria de Obras do Distrito Federal - SO/DF. A secretária apontou pontos pendentes sendo necessário acionar os interessados a se manifestar para fazer uma análise técnica em cima daquilo que preconiza o estudo. Na sequência, em resposta apresentada pelos interessados, foi feita uma reunião entre a SO/DF e o IBRAM onde se trabalhou em um parecer técnico em cima dessas questões apresentadas. Após o parecer técnico, o IBRAM devolveu o processo, que posteriormente foi apreciado pela SO/DF, para ser pautado no pleno do CONAM. A Presidente passou a palavra para o representante da Secretaria de Obras para comentar sobre a relatoria do processo. O conselheiro Aldo/SODF informou que, baseado na Decisão nº 16 de 05/10/2021, os autos vieram para a Secretaria de Obras para relato. Solicitou que a consultora Verena Felipe Melo fizesse uma explanação sobre o empreendimento para depois passar para a conclusão do relato. A consultora informou que é uma das coordenadoras do estudo ambiental, que foi realizado pela empresa Geológica Consultoria, e que iria apresentar um panorama geral desse estudo. Explicou que o estudo foi sobre o licenciamento prévio do parcelamento Alto Mangueiral que fica na Região Administrativa de São Sebastião. O objetivo desse estudo é aprovação do parcelamento de solo para fins urbanos dentro de um projeto que está enquadrado na política de interesse social. Informou que já passou pelas etapas de elaboração do EIA/RIMA e audiência pública e que agora está se submetendo à análise e votação do conselho para dar continuidade a emissão de licença. A apresentação abordou a localização da área do empreendimento, os envolvidos no projeto, a proposta do uso e ocupação nessa área, o sistema viário existente, percentuais mínimos de Equipamento Público Comunitário - EPC e o Espaço Livre de Uso Público - ELUP e, por fim, a infraestrutura básica para atender ao projeto como sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema de coleta de água das chuvas, energia elétrica e coleta de lixo. Finalizou dizendo que a equipe técnica considera que o projeto atende às legislações ambientais e urbanísticas existentes e apresenta soluções de infraestrutura aptas a garantir a viabilidade de obter a licença prévia. O conselheiro Aldo/SODF explicou que o relato se baseou em tudo que consta no processo, com o EIA/RIMA e os pareceres técnicos elaborados pelo IBRAM e SEMA, e que votou pela aprovação e prosseguimento do rito de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Alto do Mangueira. A Presidente abriu a

palavra aos demais conselheiros. O conselheiro Luciano/Sinduscon parabenizou o estudo realizado para esse empreendimento e ressaltou que o DF passa por problemas relacionados a grilagem e ao loteamento irregular. Citou a verticalização urbana como um meio viável para a densificação populacional. O conselheiro Pedro/OABDF perguntou se foi apresentado o Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA pedido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Outro questionamento, perguntou se foi apresentado uma solução independente de abastecimento para o empreendimento citado pelo IPHAN. A consultora Verena respondeu que a alternativa para o abastecimento de água desse empreendimento foi desenvolvida em duas etapas: a primeira vai trabalhar com a ampliação e melhorias de algumas instalações próprias da CAESB que corresponde aproximadamente 49% da demanda de atendimento para a população; e para a segunda etapa, para atender o restante da demanda, por meio de abastecimento proveniente de poços tubulares. A Presidente ressaltou se caso não tenha certeza do abastecimento de água para toda a população, teria que ter algum condicionante na Licença Prévia – LP que refletisse essa dependência de demandas futuras. Informou que o licenciamento ambiental não pressupõe deixar determinadas decisões para a fase de Licença de Instalação – LI. Explicou que a instalação de poços tubulares teria que ter outorga da ADASA, verificando a disponibilidade, quantidade e qualidade das águas subterrâneas. O conselheiro Marcelo/Caesb explicou que o Termo de Viabilidade Técnica – TVT é quando o empreendedor faz uma consulta na Superintendência de Projetos – EPR para verificar a infraestrutura da CAESB já implantada na área, a disponibilidade hídrica e a disponibilidade para o esgotamento sanitário. Sobre o empreendimento no setor habitacional Alto do Manguelral, informou que metade da demanda de abastecimento já está disponível e a outra metade seria para a criação de poços tubulares, mediante outorga de direito de uso de água subterrânea, emitida pela ADASA. Sugeriu consultar a CAESB quando for fazer a segunda etapa porque existe alguns projetos de ampliação de abastecimento nessa região provenientes do Corumbá IV – GO, não sendo necessário a utilização de poços tubulares. O conselheiro Alisson/Ibram pontuou que a realização das obras do empreendimento irá acontecer na fase de LI e não na LP. Disse que é possível colocar as condicionantes ainda na fase da LP. Sobre o IPHAN explicou que o instituto tem uma Instrução Normativa nº01/2015 que estabelece procedimentos administrativos a serem observados nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Deixou claro que só iniciará a fase de LI se tiver a garantia do IPHAN que não haverá impacto ao patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico e cultural. A conselheira Regina/Fórum Ongs parabenizou a apresentação da consultora e aos comentários dos conselheiros. Perguntou qual é o número total da população para esse empreendimento. Com relação ao transporte, disse que essa região tem um adensamento populacional que não atende ao sistema viário existente e perguntou se há algum estudo urbanístico sobre isso. Sobre o abastecimento de água, perguntou qual a melhor solução para atender toda a população de vulnerabilidade social sem criar expectativas futuras. O conselheiro Marcelo/Caesb esclareceu que a CAESB tem disponível instalações próprias para atender a demanda de 49% da população e não limitando apenas a esse percentual. Para que se tenha um abastecimento total no local, necessitaria da implementação dos poços tubulares onde seria a cargo do empreendedor essa complementação através de autorização das outorgas da ADASA. Sobre o esgotamento sanitário, disse que a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de São Sebastião tem as suas limitações e que precisaria fazer melhorias para atender a vazão de esgoto. O conselheiro Luciano/Sinduscon perguntou se tem algum estudo no empreendimento que fale sobre a compensação ambiental. A conselheira Maria/Oca do Sol disse que o mais importante do estudo feito no empreendimento é com relação ao saneamento e a preocupação com a questão da água. Ressaltou que não cabe, por precaução, aprovar uma LP sem a garantia que o abastecimento de água atinja toda a população daquela região onde será feito o empreendimento. Enfatizou três pontos que podem prejudicar esse abastecimento no futuro: crise hídrica, a não autorização da outorga pela ADASA e a capacidade de suporte da bacia estimulando também a expansão das irregularidades. Destacou também a questão do fornecimento de energia que tem que ter uma aprovação da empresa distribuidora. A Presidente explicou que o conselho pode estabelecer uns condicionantes para verificar limitações do empreendimento. O conselheiro Aldo/SODF destacou as ocupações irregulares com sendo uma preocupação naquela área. Em seu relato, considero o custo/benefício ambiental favorável à implantação de parcelamentos de solo de forma planejada e estruturada em relação a regularização fundiária proveniente da expansão urbana desordenada. Enfatizou a importância de se colocar as condicionantes na fase de LP. O conselheiro Alisson/Ibram comentou que só será emitida um LI a partir do momento que for garantida todos os recursos necessários comprovados tecnicamente mediante projetos e estudos. Da mesma forma, para a aprovação do abastecimento de água e esgotamento sanitário. Sobre a compensação ambiental, explicou que como se está se falando de uma EIA/RIMA, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC prevê a necessidade de se calcular a compensação ambiental dentro desse empreendimento. Informou que a compensação é trabalhada em cima da perspectiva de impacto a partir que ela é comprovada mediante projetos. A partir do momento que tiver toda essa análise em cima do impacto, será feito uma contabilização para a compensação ambiental. O conselheiro Aldo/SODF comentou que é importante a mobilidade urbana e que a expansões urbanas estão previstas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. disse que a SEDUH já está analisando a melhor maneira de propiciar a mobilidade naquela região. Informou que no parecer do IBRAM cita indicar a aplicação de instrumentos urbanísticos e de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território e recuperação para a coletividade da valorização imobiliária proveniente da ação do poder público. A conselheira Camila/Seduh informou

que a secretaria tem um conselho de planejamento urbano e esses parcelamentos são submetidos a esse conselho. Disse que a ideia da secretaria é favorecer a mobilidade ativa e ao transporte público coletivo. O conselheiro Alisson/Ibram informou que a questão da mobilidade é identificada no EIA/RIMA onde vem sendo discutida. O conselheiro Zeno/Semob explicou que o processo urbanístico inclui a questão de mobilidade onde sempre busca obedecer a lei e as diretrizes. Disse que a secretaria está fazendo uma revisão do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF onde tentará incluir essa questão. Informou que esse assunto da reunião ainda não chegou na secretaria e que iria se pronunciar em um outro momento. A conselheira Regina/Fórum Ongs expressou que vê a questão da mobilidade como uma perspectiva sistêmica de compreender o DF. Disse que tem áreas no DF com ocupações irregulares e que precisam ser resolvidas para que elas não gerem impactos em outras áreas. Sobre o abastecimento, comentou que vê com muita preocupação a questão hídrica do DF onde a previsão prevê escassez hídrica. Por isso, disse que a questão da água e da energia elétrica, nesse empreendimento, requerem que sejam informados com muita clareza. O conselheiro Luciano/Sinduscon sugeriu que o CONAM fizesse uma reunião junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN para discutir a questão urbanística. O conselheiro Pedro/OABDF comentou que seria importante, como condicionante, um plano de monitoramento de impacto dos empreendimentos dos recursos hídricos. A Presidente respondeu que no parecer da SODF consta um condicionante sobre a questão de monitoramento de recursos hídricos e subterrâneos. Disse que essa condicionante já foi incorporada pelo IBRAM. O conselheiro Alisson/Ibram sugeriu que, na exigência para a LP, a LI de cada fase do empreendimento, apenas poderão ser emitidas mediante a comprovação de infraestrutura aprovada e recursos necessários para a operação. A conselheira Maria/Oca do Sol sugeriu colocar no texto alguma menção sobre o plano de bacia. A Presidente explicou que a redação é genérica com relação a infraestrutura, não pode fazer menção específica ao plano de bacia. Disse que poderia incluir no texto a seguinte frase “observando as autorizações e os regulamentos legais pertinentes”, dando uma visão mais abrangente, não só atendendo a questão de recurso hídrico, mas também a questão dos recursos ambientais como um todo. Diante da proposta da Presidente, o conselheiro Alisson sugeriu que a LI, de cada fase do empreendimento, apenas poderão ser emitidas mediante a comprovação de infraestrutura aprovada pelas concessionárias e recursos necessários para a operação, observando as anuências e legislação vigente. A conselheira Dalma/Abes perguntou se não caberia uma exigência específica relacionada ao sistema viário. O conselheiro Alisson/Ibram respondeu que não por se tratar de assunto de pauta do urbanismo. A conselheira Regina/Fórum Ongs comentou que poderia sim ser abordado a questão urbanística. Sugeriu a criação de um GT para tratar desses assuntos discutidos na reunião. Entendeu o questionamento da conselheira Maria de citar a instância do comitê de bacia hidrográfica para que se fortaleça sua relevância no cenário das considerações e das análises. O conselheiro Alisson/Ibram entendeu os questionamentos dos conselheiros e sugeriu votar no mérito inicial, que seria o projeto como um todo, e depois votar as colaborações mediante as condicionantes que seriam apresentadas. Sem mais manifestações, a Presidente colocou em votação a concessão da LP por parte do IBRAM. Por unanimidade, foi aprovado o relatório SEI nº 77200734, constante do processo 00391-00007465/2020-51, que se manifesta favorável ao prosseguimento do rito de licenciamento ambiental para parcelamento de solo do empreendimento denominado Setor Habitacional Alto Manguelral, localizado na Região Administrativa de São Sebastião, em nome da Cooperativa de Mulheres de Samambaia: COOPERMUSA. A Presidente colocou em votação a proposta de inclusão de condicionantes na LP do empreendimento. O Plenário aprovou, por unanimidade, a inclusão de Condicionante específica na Licença Prévia do empreendimento denominado Alto Manguelral, localizado na Região Administrativa de São Sebastião, objeto do processo 00391 00007465/2020-51, além das Condicionantes já constantes e aprovadas no relatório SEI nº 77200734, nos seguintes termos: as Licenças de Instalação de cada fase do empreendimento, só poderão ser emitidas mediante a comprovação de infraestrutura aprovada pelas concessionárias e dos recursos necessários para a operação, observando as anuências e legislações vigentes. A Presidente lembrou que a proposta feita pelo conselheiro Pedro de apresentar um plano de monitoramento dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos já foi incorporada como condicionante nos pareceres da SODF e do IBRAM. A Presidente propôs os seguintes encaminhamentos relacionados ao processo: envio de envio de ofício do CONAM/DF à ADASA com recomendações para, no momento da concessão de eventual outorga para o empreendimento Setor Habitacional Alto Manguelral, constante do processo 00391-00007465/2020-51, que sejam observadas as determinações do Planos de Bacias Hidrográficas do Distrito Federal, correspondente à região; envio de ofício do CONAM/DF à Secretaria de Estado de Mobilidade e Transporte do Distrito Federal, com recomendações para observar e agregar as alternativas modernas relacionadas à mobilidade urbana e transporte na região de localização do empreendimento denominado Alto Manguelral, como forma de minimizar e/ou solucionar os impactos negativos de circulação naquela região e envio de ofício do CONAM/DF à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com recomendações para observar, quando do Licenciamento Urbanístico para o empreendimento Setor Habitacional Alto Manguelral, traçado viário principal e as diretrizes para mobilidade urbana, especialmente de uso coletivo, de modo à conferir melhor qualidade de vida e do ambiente. Por unanimidade, foi aprovado os encaminhamentos relacionados ao processo 00391-00007465/2020-51. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente Substituta do CONAM/DF